

M.R. 142
M. P. S. do

Lei nr 320/69

Alto crédito especial na importância de R\$ 800,00 (oitocentos cruzados novos) para pagar os aluguel do prédio, onde se instalava o Det. local.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, aprovou em Releito Municipal, sessão a seguir, lei:

Art 1º Fica aberto no presente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 800,00 (oitocentos cruzados novos) para pagamento do aluguel do prédio, onde funcionaria a Agência do Departamento dos Correios e Telegraphos, local diferente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 1969.

Art 2º As despesas decorrentes da antigua antecida, correrá por parte da Venda 3.1.4.c.4.3. item 04 Extinção de mosquitos na zona rural.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
10 de maio de 1969.

Romano Superior de Baralho
Prefeito Municipal